

## **CONSIDERAÇÕES E INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 31 DE MARÇO DE 2026**

A Direção Nacional convoca Assembleia Nacional Extraordinária, a ser realizada no dia 31 de março, com o objetivo de deliberar, em Indicativo Único, acerca da contratação de escritório de advocacia apto a promover o Cumprimento de Sentença em favor dos filiados relacionados em listagem específica, disponibilizada no Portal de Serviços do Sindifisco Nacional, originária da Ação Ordinária n°. 0053067-11.2011.4.01.3400.

Ressalta-se que, embora a assembleia seja de interesse principal dos filiados diretamente beneficiários do título judicial, qualquer Auditor-Fiscal sindicalizado poderá participar da votação, nos termos do Estatuto do Sindifisco Nacional.

A referida ação foi ajuizada pelo Sindifisco Nacional – Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, em face da União (Fazenda Nacional), com o objetivo de declarar a não incidência do Imposto de Renda sobre os valores pagos a título de auxílio pré-escolar (auxílio-creche) aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, bem como assegurar a restituição dos valores indevidamente descontados a esse título.

Na demanda judicial, o Sindicato sustentou que o auxílio pré-escolar possui natureza indenizatória, por se tratar de verba destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas à assistência e educação de dependentes em idade pré-escolar, razão pela qual não deveria compor a base de cálculo do imposto de renda.

Após regular tramitação do processo perante a Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, foi proferida sentença favorável aos Auditores-Fiscais, reconhecendo a indevida incidência de imposto de renda sobre o auxílio pré-escolar, bem como assegurando o direito à restituição dos valores recolhidos indevidamente.

Com o trânsito em julgado da decisão, torna-se necessário promover a fase de cumprimento de sentença, com o objetivo de efetivar o direito reconhecido judicialmente e viabilizar o recebimento dos valores retroativos pelos filiados beneficiários.

Considerando a complexidade operacional dessa fase — que envolve análise individualizada de beneficiários, elaboração de cálculos e execução judicial — a Direção Nacional entende ser necessária a contratação de escritório de advocacia com

experiência em execuções coletivas e cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública, especialmente no âmbito da Justiça Federal.

Assim, a Direção Nacional convoca a Assembleia Nacional para deliberar sobre a contratação de escritório especializado para patrocinar os cumprimentos de sentença em favor dos filiados abrangidos pelo título judicial, garantindo a efetiva recuperação dos valores reconhecidos na decisão transitada em julgado.

Mantendo o compromisso de transparência e participação da categoria, serão apresentadas à assembleia propostas de escritórios de advocacia com experiência comprovada em demandas estruturais e execuções coletivas no âmbito da Justiça Federal.

A Direção Nacional ressalta que os escritórios convidados possuem experiência em execuções coletivas e atuação consolidada perante a Justiça Federal, razão pela qual entende que todos possuem condições técnicas de conduzir o cumprimento do título judicial.

Dessa forma, a escolha do escritório será submetida diretamente à deliberação da categoria, assegurando ampla participação dos filiados.

As propostas apresentadas pelos respectivos escritórios são as seguintes, em síntese:

### **Escritório 1 - MENDES E PLUTARCO ADVOCACIA**

#### **Honorários de êxito:**

- 10% (dez por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **filiado**, sendo 1% (um por cento) revertido em favor do SINDIFISCO;
- 15% (dez por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **não filiado**, sendo 2% (dois por cento) revertido em favor do SINDIFISCO.

**Cálculos:** Não haverá custo para os filiados. Os honorários propostos incluem a elaboração dos cálculos individualizados para cada exequente, a serem realizados pelo próprio escritório.

## **Escritório 2 - MARTORELLI ADVOGADOS**

### **Honorários de êxito:**

- 10% (dez por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **filiado**, sendo 2% (dois por cento) revertido em favor do SINDIFISCO;
- 20% (vinte por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **não filiado**, sendo 5% (cinco por cento) revertido em favor do SINDIFISCO.

**Cálculos:** A elaboração dos cálculos será custeada pelos filiados. Os honorários propostos não incluem a elaboração dos cálculos.

## **Escritório 3 - MOTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

### **Honorários de êxito:**

- 10% (dez por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **filiado**, sendo 1,5% (um e meio por cento) revertido em favor do SINDIFISCO;
- 20% (vinte por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **não filiado**, sendo 3% (três por cento) revertido em favor do SINDIFISCO.

**Cálculos:** A elaboração dos cálculos será custeada pelos filiados. Os honorários propostos não incluem a elaboração dos cálculos.

## **Escritório 4 - TORREÃO BRAZ ADVOGADOS**

### **Honorários de êxito:**

- 20% (vinte por cento) do conteúdo econômico obtido por cada beneficiário **filiado**;

**Cálculos:** Não haverá custo para os filiados. Os honorários propostos incluem a elaboração dos cálculos individualizados para cada exequente, a serem realizados pelo próprio escritório.

## INDICATIVO PARA A ASSEMBLEIA NACIONAL DE 31 DE MARÇO DE 2026

Favor encaminhar o resultado por meio do Portal de Serviços. DS:

---

Nº de Auditores-Fiscais presentes:

Ativos: \_\_\_\_ Aposentados: \_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_

**Indicativo 1:** Os Auditores-Fiscais deliberam sobre a contratação de escritório de advocacia especializado para promover os cumprimentos de sentença decorrentes da Ação Ordinária nº 0053067-11.2011.4.01.3400, referente à não incidência de imposto de renda sobre o auxílio-creche (auxílio pré-escolar) e à restituição dos valores indevidamente descontados dos filiados beneficiários do título judicial:

- a) **Escritório 1** - MENDES E PLUTARCO ADVOCACIA
- b) **Escritório 2** - MARTORELLI ADVOGADOS
- c) **Escritório 3** - MOTA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
- d) **Escritório 4** - TORREÃO BRAZ ADVOGADOS
- e) **Abstenção.**